



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO

LEI PROMULGADA Nº 09/2004

Fixa subsídios dos Secretários Municipais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Salgado decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Salgado para o período 2005 a 2008, ficam fixados em R\$3.000,00 (três mil reais) que serão pagos em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória conforme estabelece o art. 39 §4º da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os valores dos subsídios mensais a que se refere este artigo pago em espécie não poderão ultrapassar cada um ao valor pago em espécie ao Vereador.

Art.2º - Os subsídios a que se refere o artigo precedente poderão ser revistos anualmente na mesma data que os demais servidores, sem distinção de índice conforme estabelece o art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes dos respectivos orçamentos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2005, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de Setembro de 2004.

JOSÉ FAUSTO DA SILVA PEREIRA
Presidente

Rosivaldo A. dos Santos
ROSIVALDO ANTONIO DOS SANTOS
1º Secretário